

"
Lei nº 353, de 1º de junho de 1979"

"Autoriza o Chefe do Executivo a conceder Pensão Mensal Vitalícia a viúva de ex-Funcionário Municipal falecido e dá outras providências"

O Doutor Joaquim Borges de Freitas, Prefeito Municipal de Itaboraí, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, e,

CONSIDERANDO que a Sr. IGIDIA MARIA DA SILVA, viúva do ex-Funcionário Municipal Saldivino José da Silva, recém falecido, apontado nos termos da Lei Municipal nº 96, de 10 de fevereiro de 1960, com todos os direitos que a legislação confere, faz jus a uma Pensão Mensal Vitalícia, FAZ SABER que a Câmara Municipal local aprovou, e ele, em seu nome, sancionou a seguinte Lei:-

Art. 1º)- Fica concedida uma Pensão Mensal Vitalícia a Sr. IGIDIA MARIA DA SILVA, viúva do ex-Funcionário Municipal Saldivino José da Silva, a partir de 1º de maio de 1979, no valor de Cr\$2.000,00 - (Dois mil cruzeiros) mensais;

§ 1º)- A referida importância será paga mensalmente à beneficiada ou seu representante legal, se for o caso, enquanto durar seu estado de viuvez.

§ 2º)- A beneficiada auferirá de todos os direitos legais no que se refere aos aumentos periódicos de vencimentos dos funcionários da ativa;

§ 3º)- O benefício cessará em caso de morte da beneficiada.

Art. 2º)- Para acobertar as despesas resultantes da execução desta lei, serão dispensadas importâncias específicas de dotação própria do orçamento em vigor e que serão consignadas nos orçamentos vindouros.

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário;

entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Blancaal. v. p. g., 1.º de junho de 1979.

[Signature]
Luisa de Almeida

